

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

1071



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 567 ✓

(13 de Dezembro 1968)

Dispõe sobre suplementação de verba.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros novos), a suplementar a seguinte verba do orçamento :-

811-31-11-42 - 5 - Gratificação por produção.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 811-31-30-42 - Transportes, condução, empreitadas, mão de obra para tratores e caminhões, reparações de pontes e outros.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Caieiras, em 13 de Dezembro de 1968.-

Jose Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Caieiras, em 13 de Dezembro de 1968.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR
-respondendo pelo exp. da Secretaria-